



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

1ª (PRIMEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 17 (dezessete) de junho de 2021, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente).

2. MESA: Presidida pela Sra. Leticia Viana Rufino e, para secretariá-la a Sra. Kaluama Zacchi Alarcon.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 29ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 13.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 15 de fevereiro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar que a constituição dos Novos Direitos Creditórios, formalizada no dia 28 de maio de 2021, não atendeu a totalidade dos Critérios de Elegibilidade Novos Direitos, tendo em contrapartida elevado o volume de carteira dada em cessão fiduciária de tal forma que a Razão de Garantia Saldo Devedor seja equivalente a 1,50 – montante superior à Razão Mínima que equivale a 1,30, conforme elencados no anexo II à presente ata, nos termos do *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 15 de fevereiro de 2021, conforme aditado; e

(ii) Ratificar a dispensa temporária da Devedora do cumprimento dos incisos “e” e “g” das Condições Precedentes Desembolsos Subsequentes, exclusivamente para a liberação e pagamento do primeiro desembolso subsequente ocorrido em 31 de maio de 2021 (“Primeiro Desembolso Subsequente”), nos termos da Clausula 2.3. da CCB Terra Santa, os quais seguem indicados no anexo III à presente ata (“Condições Inadimplentes”), tendo em vista o estágio dos cumprimentos dos demais itens das Condições Precedentes Desembolsos Subsequentes, indicado no anexo IV a presente ata (“Condições Adimplidas”);

(iii) Autorizar a concessão do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para o cumprimento das Condições Inadimplentes;

(iv) A autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após examinada e debatida, os Titulares dos CRI, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram por **aprovar** todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

6.1. O Agente Fiduciário questionou aos Titulares dos CRI acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação à Emissora, sendo informado por todos que tal hipótese inexistente. Consigna ainda que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

6.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, exigem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

7.1 A presente assembleia é lavrada nos termos da ICVM 625, bem como de acordo com os itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela CVM em 26 de março de 2020, no que



tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRI, isso por considerar a excepcional situação sanitária provocada pela pandemia de Covid-19.

7.2 A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares dos CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

7.3. A presente assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

7.4 Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Leticia Viana Rufino e Secretária: Kaluama Zacchi Alarcon. Assinatura eletrônica dos Titulares dos CRI presentes: Conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

Mesa:

Leticia Viana Rufino
Presidente

Kaluama Zacchi Alarcon
Secretária

(As assinaturas seguem na próxima página)



(Página de assinaturas da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2021.)

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Monica Miuki Fujii

Cargo: Diretora

CPF/ME: 075.457.968-96

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira

Cargo: Procurador

CPF/ME: 369.268.408-81

Nome: Ryan Roberto dos Santos Bezerra

Cargo: Procurador

CPF/ME: 015.441.342-90



(Anexo I da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2021.)

LISTA DE PRESENÇA

***** CONFIDENCIAL *****

(Anexo II da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2021.)

Novos Direitos Creditórios

<u>Nome Cliente</u>	<u>Unidade</u>	Empreendimento Entregue	Prazo Máximo de 240 meses	Indexado pelo IPCA	Máximo de 90% de LTV	Representar 10% do saldo da CCB (Em relação ao saldo devedor)	Restrição no Serasa	Status Final Critério de Elegibilidade
MARCELO CAMPOS DUARTE	5/10	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
RONALDO ALVES DA SILVA	5/11	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
MAICON MENEZES SANTOS	5/12	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
ALLAN CARLOS MARQUES DE SOUZA	5/15	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
ITAMAR ALVES PAIXAO	5/2	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
ANDRA CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	5/21	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
ADAUTO SIMAO DE SOUZA FILHO	5/27	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
VALDECI SOARES MOTA	5/5	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
LARA RUBIA PEREIRA MENDONCA	5/8	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
MARCELO CAMPOS DUARTE	5/9	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
JOSE HONORATO CHAVES	6/10	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
JOSE HONORATO CHAVES	6/11	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
EDGAR ARTUR ALMEIDA DE OLIVEIRA	6/15	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
CARLOS HENRIQUE TAVARES JARDIM	6/19	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
EDIVANIA BENEDITA DA SILVA	6/3	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
SERGIO BRIGNONI	6/4	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
ERICA DOS SANTOS SILVA	6/8	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
NAYARA ALVES SILVA	6/9	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
ELIZEU NOVAIS DOS SANTOS	7/1	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
RITA DE CASSIA FERREIRA SILVA	7/10	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA	7/12	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado

JOSE LEANDRO FELIX DA SILVA	7/2	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
CLEUDES NUNES DOS REIS	7/3	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
VALDECINA JOSE DE SOUSA	7/5	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
IVAN BORGES GONCALVES	7/6	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
CLAUDINEI BATISTA VIEIRA	8/2	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
IVONE OLIVEIRA SOLEDADE	8/3	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
PAULO CESAR ZIMMER	8/4	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
HUDES PEDRO MADUREIRA	8/7	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
MARCIA REGINA DA SILVA	9/1	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
FABRICIO BORGES DE LIMA	9/6	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
JOSIANE CRUVINEL BORBOSA	8/1	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
LUIZ HENRIQUE SILVA SANTOS	7/34	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado
TIAGO TALES OLIVEIRA DA SILVA	5/13	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Desenquadrado

(Anexo III da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2021.)

CONDIÇÕES INADIMPLENTES

CRI_3E29S_CUNHA DA CÂMARA CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA DESEMBOLSOS SUBSEQUENTES - CCB	STATUS
e) A devida constituição da cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, dos Novos Direitos Creditórios, cujo saldo devedor trazido a valor presente pela taxa dos CRI corresponda a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do valor do respectivo desembolso, o que inclui a comprovação de registro do correspondente Termo de Cessão Fiduciária perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP e Montividiu/GO;	PENDENTE
CRI_3E29S_CUNHA DA CÂMARA CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA DESEMBOLSOS SUBSEQUENTES - CCB	STATUS
e) A devida constituição da cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, dos Novos Direitos Creditórios, cujo saldo devedor trazido a valor presente pela taxa dos CRI corresponda a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do valor do respectivo desembolso, o que inclui a comprovação de registro do correspondente Termo de Cessão Fiduciária perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP e Montividiu/GO;	PENDENTE

(Anexo IV da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2021.)

CONDIÇÕES ADIMPLIDAS

CRI_3E29S_CUNHA DA CÂMARA CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA DESEMBOLSOS SUBSEQUENTES - CCB	STATUS
a) Atendimento da totalidade das Condições Precedentes Primeiro Desembolso;	OK
b) A emissão, subscrição e integralização de CRIs em montante equivalente ao valor do respectivo desembolso financeiro;	OK - 31/05/21
c) A Devedora e os Avalistas estejam adimplentes com todas as suas obrigações (pecuniárias ou não) assumidas nesta CCB e nos demais Documentos da Operação;	OK
d) Envio de declaração emitida pela Devedora à Securitizadora atestando que (i) não se encontra em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado e (ii) se encontram em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes desta CCB e dos demais Documentos da Operação;	OK
f) Os novos direitos creditórios, acima previstos, que comporão a Cessão Fiduciária terem sido objeto de auditoria jurídica e financeira pelo Servicer no escopo previsto no Contrato de Espelhamento, nos mesmos termos do relatório emitido quando da emissão da operação para a confirmação do devido atendimento aos Critérios de Elegibilidade Novos Direitos dispostos na Cláusula 1.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; e	OK (dispensa nesta AGT)
g) Exclusivamente com relação ao primeiro Desembolso Subsequente, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, do Empreendimento Alvo, expedida pela Prefeitura de Montividiu/GO.	OK